



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022 - SUDAM
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A Diretoria de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, nível superior, não remunerado, destinada ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária de estágio é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- 1.2. O Estágio de que trata este edital não será remunerado e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 1.3. A carga horária poderá ser de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais.
- 1.4. O presente processo seletivo tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se ao preenchimento imediato de **22** vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário de nível superior para atendimento a demandas da SUDAM, conforme quadro de vagas constante no item 3.1 deste Edital.
- 1.5. A coordenação do processo seletivo está sob a responsabilidade da Coordenação de Gestão de Pessoas da SUDAM, situada à travessa Antônio Baena, nº 1113, em Belém – PA.
- 1.6. O estágio de nível superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SUDAM.
- 1.7. Durante o estágio, as atividades básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas a sua área de formação.
- 1.8. As informações prestadas pelo(s) candidato(s) em qualquer situação, como o de falsidade da declaração no caso do programa de cotas, serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a SUDAM o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes:
 - a) regularmente matriculados em Instituições de Ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de graduação de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação;

- b) regularmente matriculados em disciplina com estágio obrigatório, em qualquer semestre, com as determinações das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso (PPC);
- c) com disponibilidade de horário para exercer o estágio; e
- d) que não possuam bolsa de monitoria, bolsa vinculada a projeto de ensino, pesquisa ou extensão e vínculo empregatício.

2.2. A comprovação dos requisitos relacionados nas alíneas “a)” e “b)” do item 2.1 será realizada por meio da apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, nesta deverá constar o período em que o estudante está matriculado.

3. DAS VAGAS

3.1. O Programa de Estágio da SUDAM disponibilizará nesse processo seletivo **22** vagas para preenchimento imediato, conforme o quadro abaixo, e a composição de cadastro de reserva.

QUADRO DE VAGAS ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CURSO	Nº DE VAGAS
Arquitetura	01
Administração	07
Ciências Contábeis	02
Ciências da computação, ou engenharia da computação, ou sistema de informação, ou tecnólogo em análise de sistemas, ou áreas correlatas	03
Direito	02
Engenharia Civil	01
Engenharia Elétrica	01
Engenharia Mecânica	01
Engenheiro de Produção	02
Economista	01
Estatística	01
TOTAL	22

3.2. Em atenção à reserva de cotas, do total de vagas ofertadas, **02** vagas (**10%**) serão reservadas para candidatos que informarem no ato da inscrição ser Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º, art. 17 da Lei nº. 11.788/2008, e do inciso 1, § 2º, art. 7º e **06** vagas (**30%**) serão reservadas àqueles que se autodeclararem negros, pretos ou pardos no ato da inscrição, de acordo com o Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.3. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

3.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

4.3. O e-mail declarado no ato de inscrição deverá ser válido e acessado com frequência, uma vez que toda comunicação sobre o processo seletivo será feita por tal e-mail.

4.4. As inscrições serão realizadas em formulário online, disponibilizado no link https://docs.google.com/forms/d/1JkOcieEkNPN7MhFzACcGsmrlyUzet_3Y5xs5jTaM7c/edit, no período

de 31/01/2022 até às 23:59h do dia 03/02/2022, sem cobrança de taxa de inscrição, sendo necessário anexar a documentação listada abaixo, **em formato PDF**:

- a) Declaração ou atestado de escolaridade de que se encontra matriculado e cursando regulamente o ensino superior, expedido pela instituição de ensino correspondente;
- b) Histórico Escolar;
- c) Currículo Vitae atualizado;
- d) Documentos comprobatórios da formação complementar na área pretendida, da experiência profissional na área pretendida e de curso de idiomas, conforme os comprovantes dos critérios relacionados no item 6, Tabela II, a) Análise curricular.
- e) O candidato na condição de PCD deverá anexar laudo médico, expedido dentro do período máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;
- f) Autodeclaração para candidato negro, preto ou pardo que optar concorrer no sistema de cotas destinadas a candidatos negros, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme **ANEXO I** deste Edital.

4.5. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4.6. A SUDAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida pelos motivos de ordem técnica, tais como falhas de equipamentos ou de redes de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

5. DO ESTÁGIO

5.1. Duração

5.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto se tratar de pessoas portadoras de deficiência.

5.2. Regime do Estágio

5.2.1. O regime de estágio obrigatório poderá ser de 4 horas diárias/20 horas semanais, ou 6 horas diárias/30 semanais, compatíveis com o horário escolar. O estudante aprovado deverá apresentar à SUDAM declaração emitida pela instituição de ensino, que comprove a carga horária obrigatória exigida pelo curso.

5.3. Plano de Atividades

5.3.1. O estágio será desenvolvido a partir de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades do estagiário, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser supervisionado pelo servidor público designado para seu acompanhamento e avaliação e pelo supervisor de estágio de sua instituição de ensino.

5.4. Auxílio-transporte e Recesso

5.4.1. O estagiário terá direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio.

5.4.2. É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, nos termos do art.15 da Lei nº 11.788/08.

5.5. O estágio obrigatório não contempla benefícios, tais como: bolsa-estágio, auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

5.6. Será de responsabilidade da Instituição de Ensino contratar, em nome do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, inclusive em casos de morte ou invalidez permanente, com apólice compatível com os valores de mercado, nos termos do parágrafo único, Art. 9º da Lei Nº 11.788/2008.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado mediante análise curricular e entrevista, podendo haver redação ou não, a critério da área demandante da vaga de estágio.

6.2. A pontuação dos critérios de avaliação do processo seletivo totalizam 100 pontos, sendo 40,0 para análise curricular e 60,00 para entrevista/redação, de acordo com as especificações das Tabelas I e II abaixo:

TABELA I - PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	40,0 pontos
Entrevista/Redação	60,0 pontos
TOTAL	100,0 pontos

TABELA II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A) ANÁLISE CURRICULAR

Item curricular	Comprovante	Pontuação
Formação complementar na área pretendida	Certificado ou declaração de participação em curso de extensão; atividade de iniciação científica ou monitoria; congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos, como ouvintes ou palestrantes, etc.	5 pontos para cada comprovante. Máximo 20 pontos.
Experiência profissional na área pretendida	Declaração ou documento similar de realização de estágio, trabalho voluntário, atividade profissional (poderá ser comprovada mediante carteira de trabalho).	5 pontos para cada seis meses de experiência. Máximo 15 pontos.
Idioma	Certificado de conclusão ou declaração equivalente de curso básico, intermediário ou avançado de língua estrangeira.	0,5 pontos para cada módulo. Máximo 5 pontos.
TOTAL		40 pontos

B) ENTREVISTA

Requisito	Descrição	Pontuação
Conhecimento da área de atuação e/ou atividades correlatas	Domínio do conhecimento e/ou habilidades necessárias ou desejáveis e atitudes para o desempenho das atividades do estágio.	0-20
Experiência profissional na área pretendida	Realização de estágio	0-10
	Atuação acadêmica ou profissional em atividades correlatas às necessidades da área demandante.	0-15
	Atuação acadêmica ou profissional em atividades gerais (inclusive atividade voluntária)	0-5
	Pontuação máxima na experiência profissional	30
Boa articulação	Postura e desenvoltura na entrevista	0-10
TOTAL		60 pontos

6.3. Não serão computados os itens curriculares relacionados no formulário de inscrição, cujos comprovantes estejam ilegíveis ou ausentes.

6.4. Será selecionado o candidato que obtiver no mínimo 70 pontos.

6.5. O candidato na condição de PCD, se convocado à seleção, será avaliada a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final classificatória, serão observados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Período mais avançado no curso;
- b) Maior idade; e
- c) Obter maior nota na entrevista.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado preliminar da seleção e resultado final serão divulgados no site da SUDAM <https://www.gov.br/sudam/pt-br/processos-seletivos> nos períodos informados no Cronograma do Processo Seletivo, abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Inscrições	31/01/2022 a 03/02/2022
Seleção	07 a 11/02/2022
Publicação do resultado preliminar (site da Sudam: www.gov.br/sudam)	15/02/2022
Interposição de Recurso (os recursos devem ser enviados para o e-mail: scd@sudam.gov.br)	16/02/2022
Resultado da interposição de Recurso (site da Sudam: www.gov.br/sudam)	18/02/2022
Resultado final (site da Sudam: www.gov.br/sudam)	18/02/2022

8.2. A lista final contará com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, e com a identificação dos candidatos portadores de deficiência e dos candidatos que se declararem negros, se houver.

8.3. Após a divulgação do resultado final, o candidato classificado dentro do número de vagas para preenchimento imediato será convocado por e-mail para formalização do estágio obrigatório, e apresentar os seguintes documentos originais: CPF, RG, Comprovante de residência (atualizado), Título eleitoral, Declaração ou Atestado de Escolaridade fornecido por sua instituição de ensino, informando o período/ano do curso e disponibilidade de horário para o estágio, Histórico escolar (atualizado), Carteira de reservista e 1 foto 3x4.

9. DO RECURSO

9.1. Em qualquer etapa do processo seletivo de que trata o presente Edital caberá interposição de recurso pelo candidato inscrito no processo seletivo.

9.2. O requerimento de interposição de recurso deverá ser encaminhado ao correio eletrônico: scd@sudam.gov.br no período informado no cronograma do processo seletivo, mediante formulário constante do **ANEXO II** deste Edital.

9.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Gestão de Pessoas, que emitirá decisão no período informado no cronograma do processo seletivo.

9.4. As decisões sobre os recursos interpostos serão divulgadas no site da Sudam <https://www.gov.br/sudam/pt-br/processos-seletivos-1>.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação do resultado final.

10.2. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Coordenação de Gestão de Pessoas-CGP, por meio do correio eletrônico **scd@sudam.gov.br**, sob pena de perder a vaga quando da convocação, ou quando houver necessidade de preenchimento de vaga, o que dependerá da abertura ou desocupação de vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será motivo para eliminação do candidato do processo seletivo as seguintes ocorrências:

- a) Apresentar documentação incompleta que inviabilize a validação da inscrição;
- b) Não atingir a pontuação mínima de 70 pontos exigida na seleção;
- c) Não atender as convocações enviadas aos endereços eletrônicos do candidato;
- d) Não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos.
- e) Não apresentar no prazo definido pelo Programa de Estágio da Sudam a documentação necessária para efetivação do estágio;
- f) Não aceitar iniciar o estágio em data, horário e locais definidos pela SUDAM.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração-DIRAD da SUDAM.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, nos termos do Edital nº 01/2022, que identifico-me como de cor _____ (negro; preto; mulato; pardo).

Belém,/...../2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	TELEFONE:
VAGA PLEITEADA:	
MOTIVO DO RECURSO:	
ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Belém, ____/____/2022 _____ Assinatura do Candidato	



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 27/01/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403952** e o código CRC **FFEE8265**.

Referência: Processo nº 59004.002440/2021-47

SEI nº 0403952